



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 06/05/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 06 DE MAIO DE 2010.



ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º E 2º AO  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2680/2010, QUE FIXA ALÍQUOTAS DE  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2680/2010, passa a vigorar acrescido  
dos seguintes parágrafos:

(...)

“§ 1º A partir do exercício de 2011 serão aplicadas as alíquotas de amortização do  
passivo atuarial, conforme Tabela 7 – Custeio Normal e Especial com escalonamento,  
integrante da Nota Técnica nº 1.878/10, de Março de 2010, elaborada pela CSM –  
Consultoria e Seguridade Municipal S/S Ltda, conforme segue:

| VIGÊNCIA  | CUSTEIO (%) |            |            |       |
|-----------|-------------|------------|------------|-------|
|           | NORMAL      |            | ESPECIAL   | TOTAL |
|           | SERVIDOR    | EMPREGADOR | EMPREGADOR |       |
| 2011      | 11,00       | 13,35      | 3,50       | 27,85 |
| 2012      | 11,00       | 13,35      | 5,00       | 29,35 |
| 2013      | 11,00       | 13,35      | 6,50       | 30,85 |
| 2014      | 11,00       | 13,35      | 8,00       | 32,35 |
| 2015      | 11,00       | 13,35      | 9,50       | 33,85 |
| 2016      | 11,00       | 13,35      | 11,00      | 35,35 |
| 2017-2045 | 11,00       | 13,35      | 12,40      | 36,75 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 129/2010

Data: 06/05/10

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



§ 2º As alíquotas relativas ao Plano de Amortização, constante da tabela descrita no parágrafo 1º deste artigo, poderão ser alteradas por Decreto Municipal, em conformidade com as avaliações atuariais anuais.”

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 129/2010  
Data: 06/05/10  
Ass. gilelfo  
15:20



PROJETO DE LEI Nº 048, DE 06 DE MAIO DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 2680, de 28 de abril de 2010, fixou alíquotas de contribuição previdenciária para o exercício de 2011, e deu outras providências, atendendo à legislação pertinente em vigor.

Contudo, por orientação do Ministério da Previdência Social, acrescenta-se a tabela de amortização do passivo atuarial, integrante da Nota Técnica nº 1.878/10, de Março de 2010, elaborada pela CSM – Consultoria e Seguridade Municipal S/S Ltda, a qual versa sobre o escalonamento da contribuição especial do empregador para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Assim, é aguardado o respaldo dos nobres edis dessa Casa na aprovação de presente proposição, visto que objetiva sanar as falhas formais existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 129/2010

Data: 06/05/10

Ass. *[assinatura]*  
15:20